



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° DE DE DE 1.995

REVOGA OS ARTIGOS QUE
MENCIONA - ALTERA
REGIME DE COBRANÇA DE
ISS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DOS VEREADORES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° - Ficam revogados os artigos 79 e 80 da Lei 53 de 25 de novembro de 1.977, e excluídos os incisos 1, 4 e 7 da enumeração constante do caput do artigo 66, com a redação que lhe conferiu a Lei 777 de 26 de dezembro de 1.987.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reduzida a alíquota prevista nos incisos 16 e 26 do artigo 63 da Lei 53 de 25 de novembro de 1.977 para 3% (três por cento).

ARTIGO 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 20 DE JUNHO DE 1.995.


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
= PREFEITO MUNICIPAL =

EMENDA - ART. 63 - INCISO 21
LEI 777/87



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

1

Emenda Aditiva Nº 0026/95

Em 29 de Agosto de 1995

DISPÕE SOBRE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026/95,
MENSAGEM EXECUTIVA Nº010/95.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ALIENAÇÃO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art.1º - Acrescenta-se ao Projeto de Lei nº 026/95, o seguinte
artigo:

Art.1º - ...

Art.2º - *Fica reduzida para 3% (três por cento) a
alíquota prevista na alínea 21 da Tabela do
Artigo 63 da Lei nº 53 de 25 de novembro de
1977, de acordo com a redação que lhe conferiu
a Lei nº 777 de 26 de novembro de 1987.*

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1995.

Saneto
Saneto
[Signature]

J U S T I F I C A T I V A

O incentivo à difusão e massificação da cultura deve
ser uma preocupação permanente por parte do Poder Público.

Em Cabo Frio, o único espaço de exibição
cinematográfica - Cine Recreio paga de Imposto Sobre Serviço
(ISS) uma alíquota de 7%, bem acima dos 3 praticado na maioria
dos Municípios (Araruama, Teresópolis, Niterói e Rio de
Janeiro).



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

2

continuação...Emenda Aditiva nº 026/95.

Sendo assim, a presente Emenda ao propor a redução de 7% para 3%, tem como meta preservar esta atividade cultural e sinalizar o interesse do Município em atrair investimentos desta natureza.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1 995.

Saneto

Saneto



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

APROVADO

discussão

Em 03 / 10 / 95

PRESIDENTE

EMENDA ADITIVA Nº 027/95.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ALIENAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

ARTIGO 1º - Acrescente-se ao Artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 026/95, o seguinte:

" Ficam estabelecidas para os estabelecimentos de ensino de Pre-Escolar, 1º e 2º graus as alíquotas de 3 (tres por cento)."

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1.995.

Barreto

[Signature]